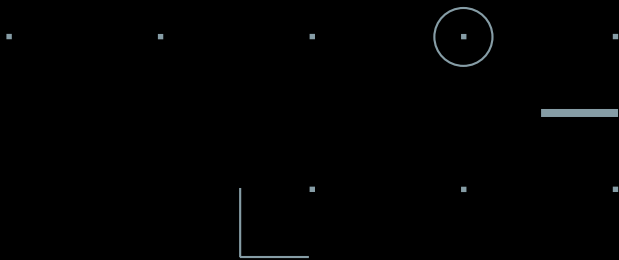
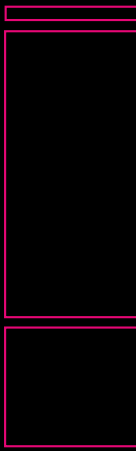
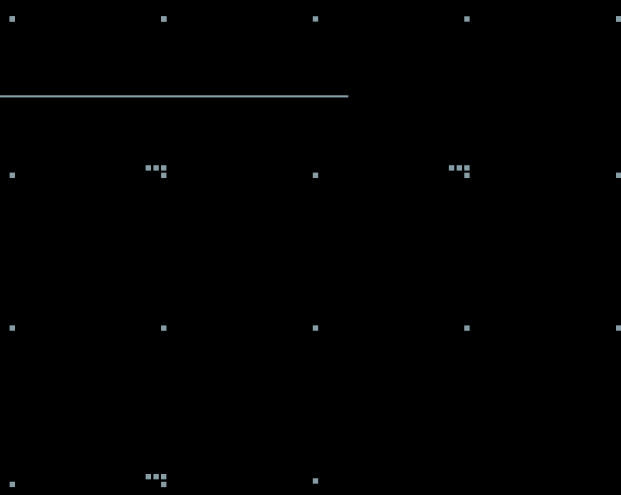


FIAP



REGULAMENTO

COLAÇÃO DE GRAU



**REGULAMENTO PARA A SOLENIDADE DE
COLAÇÃO DE GRAU DOS ALUNOS DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO**

O Pró-Reitor Acadêmico do FIAP – Centro universitário no uso das suas atribuições regimentais, ouvido o Conselho Superior – CONSUNI, baixa o seguinte Regulamento:

I - DO AGENDAMENTO DA SOLENIDADE

Art. 1º - Este documento regulamenta as Normas Protocolares para a “*Solenidade de colação de grau dos alunos dos cursos de graduação*”, de modo a sustentar e abalizar o cumprimento no âmbito acadêmico.

Art. 2º - A cerimônia de colação de grau dos alunos formandos é de responsabilidade da Instituição e será realizado em sessão solene. O dia, a hora e o local serão definidos pela Instituição em conjunto com os alunos.

Art. 3º - O aluno deverá formalizar junto a Secretaria sua participação na colação de grau, assinar o contrato de adesão e assumir todas as responsabilidades especificadas neste ato.

II - DOS ATOS PROTOCOLARES

Art. 4º - São atos protocolares da Sessão Solene:

- I. Abertura;
- II. Composição da Mesa;
- III. Entradas dos Formandos;
- IV. Ato Cívico;
- V. Abertura da Sessão;
- VI. Discurso do Orador da Turma;
- VII. Juramento;
- VIII. Outorga do Grau;
- IX. Discurso do Paraninfo;
- X. Homenagens;
- XI. Encerramento.

III - DOS TRAJES

Art. 5º - Na Solenidade de Colação de Grau todos o formando deve trajar beca e faixa em cor correspondente ao curso que concluiu.

Art. 6º - Os formandos devem chegar ao local da solenidade com uma hora de antecedência para o recebimento das becas.

IV - O ORADOR

Art. 7º - Apenas um aluno discursará na condição de orador por curso.

Art. 8º - O orador discursará em nome da(s) turma(s) e corresponder ao caráter solene do evento.

V - O JURAMENTO

Art. 9º - O aluno juramentista deverá proferir o juramento acompanhado pelos formandos e, em seguida, requerer, em nome dos alunos presentes, a outorga do grau.

VI - DA OUTORGA DO GRAU

Art. 10 - A outorga do grau e entrega dos canudos é de competência do Pró-Reitor Acadêmico da Instituição ou quem ele determinar que o substitua na presidência dos trabalhos.

VII - O PARANINFO

Art. 11 - O paraninfo discursará para a turma respeitando o caráter solene do evento.

VIII - HOMENAGENS

Art. 12 - Será 01 (um) professore homenageado.

Art. 13 - Será 01 (um) funcionário homenageado por todas as turmas.

Art. 14 - É responsabilidade da Comissão de Formatura convidar os professores que participarão da sessão solene bem como para outros eventos.

IX - DA ORDEM NO RECINTO

Art. 15 - As músicas da solenidade são escolhidas pela comissão.

Art. 16 - Os alunos, professores e convidados devem portar-se de maneira adequada ao evento.

Art. 17 - É expressamente proibida a utilização de qualquer objeto sonoro durante a sessão solene de colação de grau.

X - DO CANCELAMENTO DA SOLENIDADE

Art. 18 - O presidente da mesa diretora suspenderá a solenidade se constatar comportamento inadequado por parte dos presentes.

XI - DA COLAÇÃO DE GRAU ADMINISTRATIVA

Art. 19 - Os alunos que não desejarem participar da Sessão Solene de Colação de Grau poderão optar pela Colação de Grau Administrativa junto à Secretaria da Instituição.

XII - DA VIGÊNCIA

Art. 20 - As regras aqui constantes passam a vigor na data da aprovação pelo o Conselho Superior – CONSUNI, passam a vigor a partir de 13 de janeiro de 2020.